



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 49/2023
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo ”

Considerando que:

A ACIRT – Associação Confraria Ibérica do Tejo, é uma associação legalmente constituída;
A ACIRT tem como fim promover e defender a sustentabilidade da bacia hidrográfica do Tejo, nas vertentes ambiental, cultural e económica;

O Cruzeiro Organizado pela Confraria Ibérica do Tejo quer valorizar o património histórico, cultural e religioso associado às gentes ribeirinhas, aos avieiros e à sua devoção, contribuindo para a defesa do Rio Tejo.

O IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, realiza-se de 19 de maio a 18 de junho de 2023, num percurso ribeirinho que se inicia em Rosmaninhal e navega o Rio Tejo até Oeiras. A par do cruzeiro nacional, decorre também o III Cruzeiro Ibérico do Tejo que se inicia em Santiago de Alcántara em Espanha, com o mesmo destino;

As embarcações típicas vão descer o Rio Tejo, transportando a figura de Nossa Senhora dos Avieiros do Tejo, a quem as populações ribeirinhas dedicam grande devoção, passando pelo Porto das Mulheres, na Vila da Chamusca a 3 de junho.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

ACIRT – Associação Confraria Ibérica do Tejo, pessoa coletiva 514296984, telemóvel número 935631035, com endereço de email citejo.pt@gmail.com , representado pelo Exmo. Sr. Chanceler Mor João Manuel Monteiro Serrano, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará a **ACIRT - Associação Confraria Ibérica do Tejo**, nas despesas logísticas inerentes à realização do IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, no valor de 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102 ; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 40545/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41926/2023.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil;
- c) O pedido de parecer à GNR;
- d) Informar o programa de atividades às entidades de socorro, segurança, proteção civil e Autarquias da área onde decorre o evento.

Cláusula 4.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos até 30 de julho de 2023.

Cláusula 6.ª

Ratificação

A minuta do presente protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 11/07/2023.

Cláusula 7.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 8.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 9.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 10.^a
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 11.^a
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 17 de julho de dois mil e vinte e três.

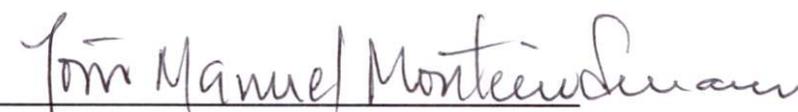
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Chanceler Mor da Confraria Ibérica do Tejo



(João Manuel Monteiro Serrano)